

Ofício nº 864/2025/SEMAS

Castanhal/PA, 02 de junho de 2025

**À Coordenadoria de Licitações e Contratos Setor  
de Contratos e Aditivos  
Nesta**

Assunto: Solicitação de pedido de aditivo de prazo do contrato nº 005/2025/FMAS, oriundo do Pregão n.º 019/2024.

Senhor(a) Coordenador(a),

Com cordiais cumprimentos, venho respeitosamente por meio deste expediente, solicitar a **prorrogação de prazo** do Contrato Administrativo nº **005/2025/FMAS**, da empresa **DISTRIBUIDORA VILPAN LTDA-ME**, CNPJ Nº. **19.486.918/0001-10**, oriundo do **Pregão n.º 019/2024**, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de refeições prontas tipo quentinhas, destinado ao atendimento das diversas secretarias/fundos municipais deste Município de Castanhal/Pará, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

Com o encerramento do Contrato nº **005/2025/FMAS** em 05/06/2025 e, considerando que a interrupção no fornecimento pode ocasionar sérios prejuízos a administração, é relevante que se promova ao aditivo contratual afim de garantir o fornecimento de marmitex que já vêm sendo prestados ao Fundo Municipal de Assistência Social de Castanhal/PA.

Esta prorrogação está fundamentada no **art. 107, § 4º**, da **Lei nº 14.133/2021**, que prevê a possibilidade de **prorrogação excepcional e devidamente justificada do contrato vigente, por prazo inferior a 12 meses**, com o objetivo de garantir a **continuidade do serviço público essencial, enquanto se conclui novo procedimento licitatório**.

O contrato em vigor tem por objeto o fornecimento de marmitex para atender às ações e unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Castanhal/PA,

sendo um serviço essencial que garante alimentação pronta e adequada às pessoas em situação de vulnerabilidade social, bem como, os servidores.

A Secretaria está com **procedimento licitatório em andamento** para contratação de novo fornecedor, contudo, considerando os trâmites legais e administrativos necessários à conclusão do certame, faz-se necessário manter o fornecimento regular das refeições pelo atual contratado, **por mais 6 (seis) meses**, garantindo assim a **continuidade do serviço público sem prejuízos à população atendida**.

A empresa contratada vem executando o contrato de forma satisfatória, conforme relatórios da fiscalização, com regularidade, qualidade e observância das condições contratuais.

Além disso, a prorrogação temporária:

- Evita descontinuidade do serviço;
- Garante o atendimento ininterrupto aos usuários dos serviços socioassistenciais;
- Observa os princípios da continuidade do serviço público, do interesse público e da economicidade;
- Está alinhada com os limites e condições da nova Lei de Licitações e Contratos.

Diante da essencialidade do serviço e da necessidade de manter o fornecimento de marmitex até a conclusão do novo processo licitatório em curso, **justifica-se a prorrogação excepcional do contrato por mais 06 (seis) meses**, nos termos do **art. 107, § 4º, da Lei nº 14.133/2021**.

Atenciosamente,

**Sidneya Santiago Leite**  
**Secretária Municipal de Assistência Social/SEMAS**  
**Decreto n.º 009/25, de 02 de janeiro de 2025**